



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 38, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.025.965/0001-02, neste ato representada pela Sr.^a **MARLENE CARVALHO**, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 12.512, de 14 de outubro de 2011 e na Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020-Art.31, § 5, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS durante o período de **05/08/2024 à 19/08/2024**, através da Chamada Pública 002/2024, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues no **Setor de Licitações do Município de Paraisópolis MG, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia 19 de agosto de 2024.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: **Dia 19 de agosto de 2024 às 14h00** (horário de Brasília). Observação: Será tolerado atraso de no máximo 10 (dez) minutos em relação à hora marcada para protocolo de envelopes. Decorrido este prazo não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias sob qualquer pretexto.

LOCAL DE JULGAMENTO: Prefeitura Municipal de Paraisópolis (Setor de Licitações):Praça do Centenário, 103, centro, Paço Municipal – Paraisópolis/MG.

Após divulgação do texto do edital e seus anexos, as cópias integrais dos mesmos poderão ser retiradas no endereço supracitado e/ou no site www.paraisopolis.mg.gov.br.

1 DO OBJETO

1.1 Credenciar por dispensa de licitação fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino.

2 DA HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)

2.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos nos §1º, §2º e §3º, do art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

2.1.1 - **Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo deverão entregar:**

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual - DRSCI;
- f) Certidão de Regularidade de Empregador – FGTS;
- g) Declaração de que atende os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/21;
- h) Declaração que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
- i) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21;
- j) Declaração de ausência de impedimentos, nos termos do art. 14, da Lei 14.133/2021.

2.1.2 - Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo deverão entregar:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade da Fazenda Pública Federal conjunta com a União e Certidão de regularidade do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (ou Certidão Unificada que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 82.212, de 24 de julho de 1991);
- f) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade da Fazenda Pública Estadual;
- g) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade da Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos trabalhistas;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- j) Declaração de que atende os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/21;
- k) Declaração que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
- l) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21;
- m) Declaração de impedimentos, nos termos do art. 14, da Lei 14.133/2021.

2.1.3 - Os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão entregar:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade da Fazenda Pública Federal conjunta com a União e Certidão de regularidade do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (ou Certidão Unificada que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 82.212, de 24 de julho de 1991).
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) da Fazenda Pública Estadual.
- f) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

- g) Prova Regularidade com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos trabalhistas.
- i) a cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- k) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- l) Declaração de que atende os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/21;
- m) Declaração que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
- n) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21;
- o) Declaração de impedimentos, nos termos do art. 14, da Lei 14.133/2021.

2.1.7 Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Contratação.

3 DO PROJETO DE VENDA (envelope nº. 02)

3.1- Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, CPF e número da DAP Física, conforme modelo sugerido na Resolução CD/FNDE nº 06, de 05 de maio de 2020.

3.2 - Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, CPF e número da DAP Física, conforme modelo sugerido na Resolução CD/FNDE nº 06, de 05 de maio de 2020;

3.3 - Os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com nome do agricultor participante, CPF e número da DAP Física, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo sugerido na Resolução CD/FNDE nº 06, de 05 de maio de 2020.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo a documentação e o Projeto de venda deverão ser entregues no endereço mencionado no preâmbulo deste edital e deverão estar numerados e rubricados pelos representantes dos participantes, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, em envelopes separados, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública 002/2024 Participante:

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA

À Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública 002/2024 Participante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DA APRESENTAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.
- d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.4 Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados neste edital e na legislação pertinente.

5.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.7 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada na ata da sessão que será realizada no dia **19/08/2024 às 14h30** imediatamente após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no portal do município www.paraisopolis.mg.gov.br

5.8 No prazo de 03 (três) dias úteis a contar da homologação da Dispensa de Licitação decorrente desta Chamada Pública o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s). O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

5.9 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.10 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

6 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – O cronograma de entrega dos produtos será feito pela Secretaria de Educação. A entrega será feita de acordo com a época (meses) em que o produtor puder entregar seu produto.

6.2 – As entregas dos produtos serão efetuadas nos horários e locais descritos abaixo:

6.2.1 – Horário: 8:00 h às 11:00 e das 13:30 às 16:00 h

6.3 – Endereço das Escolas:

6.3.1 – Escola Municipal Bueno de Paiva – Praça Coronel José Vieira, nº 38, centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

- 6.3.2 – Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira – Rua Cumbica, 37, Jardim Aeroporto.
- 6.3.3 – Escola Municipal Conceição Adair – Rua Diamantina, nº 230, bairro Alto dos Fernandes.
- 6.3.4 – Escola Municipal Tia Emília – Travessa José Dias de Medeiros, nº 133, bairro Alto da Glória.
- 6.3.5 – Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida – Trav. Dr. Álvaro Augusto de Almeida, nº 40, centro.

7 DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

- 7.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital e aferida na fase de amostra.
- 7.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado correspondendo à qualidade exigida no Edital e aferida no recebimento.
- 7.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo correspondendo à qualidade exigida no Edital e aferida no recebimento.
- 7.4 A entrega será feita, parceladamente, à medida da necessidade do município na forma da cláusula sexta. Para os pedidos o Município enviará com antecedência “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos.

8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 – No prazo estabelecido na cláusula 5.7 será convocado o licitante vencedor para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **o qual terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura de Paraisópolis (www.paraisopolis.mg.gov.br), no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura (para consulta), por e-mail (licitacao@paraisopolis.mg.gov.br) ou pessoalmente no setor de licitação do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, localizado à Praça do Centenário, nº 103, centro, Paço Municipal.
- 9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
 - a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Município.
 - b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.
- 9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.
- 9.5 – As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

02.09.03.12.306.0003.2.362.33.90.30 – ficha 357 - QESE
02.09.03.12.365.0002.2.858.33.90.30 – ficha 429 – QESE
02.09.03.12.367.0003.0.043.33.90.30 – ficha 443 – QESE
02.09.03.12.366.0003.0.042.33.90.30 – ficha 435 – QESE
02.09.03.12.306.0003.2.829.33.90.30 – ficha 358 – PNAE
02.09.03.12.365.0002.2.859.33.90.30 – ficha 430 – PNAE
02.09.03.12.367.0003.0.043.33.90.30 – ficha 444 – PNAE
02.09.03.12.366.0003.0.042.33.90.30 - ficha 436 - PNAE

São partes deste Edital:

- 9.6 – Anexo I: Especificação dos produtos
- 9.7 – Anexo II: Minuta do contrato.
- 9.8 – Anexo III: Declaração para fins de habilitação
- 9.9 – Anexo IV: Declaração conhecimento de todas as informações e das condições locais
- 9.10 – Anexo V - Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso a menores de dezoito anos.
- 9.11 – Anexo VI - Declaração que não possui qualquer impedimento.

Paraisópolis MG, 02 de agosto de 2024.

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2.Total
1				
2				
3				
4				
5				
Obs.: * Preço publicado constante na Chamada Pública nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado na Chamada Pública nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total do projeto:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Total
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado na Chamada Publica nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Gen. Aliment.	Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr total
1	Abóbora Japonesa (Cabotiã)	Abóbora de boa qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	65	Kg	R\$6,79	R\$441,48
2	Abóbora Madura	Abóbora madura, de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	100	kg	R\$5,80	R\$579,60
3	Abobrinha	Lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas. Não apresentando manchas, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam atentar sua aparência e qualidade.	160	kg	R\$7,69	R\$1.230,72
4	Acelga	Limpa, fresca, de coloração uniforme. Sem excesso de folhas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas	60	unidade	R\$3,20	R\$192,24
5	Alface	Em cabeça, folhas verdes ou roxas, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.	500	unidade	R\$2,47	R\$1.236,00
6	Alho	Produto de primeira qualidade, suficientemente desenvolvido, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que alterem seu formato e aparência, livre de enfermidades, sem danos provocados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem resíduos da terra, isento de umidade externa anormal, cor, odor e sabor característicos, livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Íntegros e firmes. Isenta de parte podres.	80	kg	R\$47,38	R\$3.790,08
7	Amora Congela	Fruta congelada em embalagem de 1kg, com fruta selecionada, seguindo as boas práticas de fabricação, sem aditivos químicos. Rótulo de acordo com as normas vigentes.	50	unidade	R\$37,76	R\$1.888,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

8	Arroz	Arroz branco, polido produto de 1ª qualidade (tipo 1). Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica transparente, grãos inteiros e sem sujidades, embalagem de 05 (cinco) quilos, sacos resistente e íntegro, com solda reforçada, contendo data de fabricação e validade – produto com no mínimo 03 meses de validade. Proveniente de estabelecimento com SIM, devidamente legalizado na Vigilância Sanitária.	250	pacotes de 5kg	R\$47,44	R\$11.859,00
9	Banana	Tipo nanica, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres. Peso mínimo da penca 3,0kg (três quilos)	600	kg	R\$6,01	R\$3.607,20
10	Banana	Tipo prata, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres. Peso mínimo da penca 3,0kg (três quilos).	1100	kg	R\$7,14	R\$7.854,00
11	Batata doce	Batata doce, tipo extra, com casca roxa ou branca. Isenta de partes podres. Sem danos provocados por qualquer lesão física ou mecânica, que altere sua aparência. Sem resíduos de terra, isente de umidade anormal. Odor, cor e sabor característicos. Livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	100	kg	R\$8,44	R\$844,80
12	Batata inglesa	Boa qualidade, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.	600	kg	R\$10,00	R\$6.004,80
13	Berinjela	Tipo comum. Casca preta, polpa amarelo-esverdeada. Cálice verde. Ausente de rachaduras ou cortes na casca. Isenta de partes podres. Livres de umidade externa. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem resíduo de terra. Odor e sabor característicos.	35	kg	R\$8,11	R\$283,92
14	Beterraba	Beterraba de primeira qualidade, sem folhas, isenta de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por	150	kg	R\$6,78	R\$1.017,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

		qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.				
15	Brócolis	Sem folhas, flores íntegras e sem manchas. Isento de partes podres. Apresentando características próprias do produto (verde, novo, não deve estar amarelado).	100	unidade	R\$6,24	R\$624,00
16	Cebola	Branca, com casca íntegras e firmes. Isenta de partes podres.	140	kg	R\$9,52	R\$1.333,92
17	Cenoura	De primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, íntegras e firmes, devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. Raiz de cor alaranjada.	300	kg	R\$6,49	R\$1.947,60
18	Cheiro verde	Salsinha e cebolinha apresentando folhas verdes, íntegras e sem manchas. Isenta de parte podres.	200	maço	R\$2,42	R\$484,80
19	Chuchu	Chuchu verde, textura e cor características, firmes e sem manchas, isento de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	240	kg	R\$7,16	R\$1.719,36
20	Couve	Folhas verdes, firmes e sem manchas. Maços com no mínimo 20 folhas. Isenta de partes podres.	100	maço	R\$3,06	R\$306,00
21	Couve-flor	Sem folhas, flores íntegras e sem manchas. Isentas de partes podres.	60	unidade	R\$9,20	R\$552,24
22	Feijão	Grãos íntegros, sem sujidades, materiais terrosos e estranhos não característicos do produto. Embalados em embalagem de polietileno de 1kg, sem furos ou vazamento.	600	kg	R\$11,83	R\$7.099,20
23	Inhame	Firmes e sem brotos. Sem sinais de partes podres.	100	kg	R\$10,15	R\$1.015,20
24	Laranja	Para suco e consumo in natura. Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	900	kg	R\$6,02	R\$5.421,60
25	Limão cravo	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	30	kg	R\$6,84	R\$205,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

26	Mamão Formosa	Do tipo formosa. De primeira qualidade, isento de partes podres, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	250	kg	R\$10,57	R\$2.643,00
27	Mamão	Do tipo papaia. De primeira qualidade, isento de partes podres, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	250	kg	R\$10,98	R\$2.745,00
28	Mandioca	Raízes integras com alto valor energético. Possui sais minerais (cálcio, ferro e fósforo) e vitaminas do Complexo B. Possui uma casca fina na cor marron, sendo que a parte interna é branca ou amarela. Isenta de partes podres.	300	kg	R\$4,08	R\$1.224,00
29	Mandioquinha salsa /baroa	Boa qualidade, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.	250	kg	R\$18,44	R\$4.611,00
30	Manga	Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	200	kg	R\$14,61	R\$2.923,20
31	Mogango	Produto de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabro característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	200	kg	R\$7,59	R\$1519,20
32	Morango	In natura, tamanho médio. Acondicionado em bandeja plástica. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. A caixa deve conter 4 bandejas com 250g de fruta cada. Totalizando 1,0kg de morango cada caixa	150	caixa com 4 bandejas	R\$48,19	R\$7.228,80
33	Morango Congelado	Fruta congelada em embalagem de 1kg., com fruta selecionada, seguindo as boas práticas de fabricação, sem aditivos químicos, com rótulo de acordo com as normas vigentes.	50	Kg	R\$27,36	R\$1.368,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

34	Pepino	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	60	kg	R\$7,15	R\$429,12
35	Pitaya	Fruta com casca vermelha, polpa branca ou vermelha. Madura, pronta para consumo. Sem presença de inseto, sinais de podridão ou machucados diversos. Frutos limpos, sem presença de terra ou outras sujidades.	125	kg	R\$51,60	R\$6.450,00
36	Pitaya	Fruta congelada em embalagem de 1kg., com fruta selecionada, seguindo as boas práticas de fabricação, sem aditivos químicos, com rótulo de acordo com as normas vigentes.	50	kg	R\$40,68	R\$2.034,00
37	Repolho	De boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	60	kg	R\$4,53	R\$272,16
38	Tomate	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	500	kg	R\$8,23	R\$4.116,00
39	Vagem	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	25	kg	R\$20,34	R\$508,50
VALOR GLOBAL						R\$99.588,70

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes:

1. Podridão
2. Manchas anormais
3. Queimadura de sol em área maior que 10%
4. Defeitos provocados por pragas ou doenças
5. Amassados
6. Danos mecânicos
7. Fora do estágio ideal de maturação
8. Substâncias terrosas
9. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
10. Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
11. Umidade externa anormal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

12. Odor e sabor fora da normalidade;

13. Para as hortaliças:

As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Getúlio Vargas, n.º 38, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representada pela Sr.ª **MARLENE CARVALHO**, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, com sede à _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2024 - Processo Administrativo n.º 107/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda e Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2024.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2024.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.09.03.12.306.0003.2.361.33.90.30 – ficha 356 – RP
- 02.09.03.12.306.0003.2.362.33.90.30 – ficha 357 – QESE
- 02.09.03.12.306.0003.2.829.33.90.30 – ficha 358 – PNAE
- 02.09.03.12.365.0002.2.857.33.90.30 – ficha 428 – RP
- 02.09.03.12.365.0002.2.858.33.90.30 – ficha 429 – QESE
- 02.09.03.12.365.0002.2.859.33.90.30 – ficha 430 – PNAE
- 02.09.03.12.366.0003.0.042.33.90.30 – ficha 434 – RP
- 02.09.03.12.366.0003.0.042.33.90.30 – ficha 435 – QESE
- 02.09.03.12.366.0003.0.042.33.90.30 – ficha 436 – PNAE
- 02.09.03.12.367.0003.0.043.33.90.30 – ficha 442 – RP
- 02.09.03.12.367.0003.0.043.33.90.30 – ficha 443 – QESE
- 02.09.03.12.367.0003.0.043.33.90.30 – ficha 444 – RP

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação da Entidade Executora, através da servidora, Sara Machado de Lima Cabral, Nutricionista do Município e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2024, pela Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, preferencialmente por meio de correio eletrônico e também poderá ser enviada por carta ou protocolo pessoal nos casos em que não for possível a correspondência por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo primeiro semestre de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É competente o Foro da Comarca de Paraisópolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paraisópolis, ___ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS–MG - CONTRATANTE

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Nome CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

ART. 63, I da Lei 14.133/21

Procedimento Licitatório nº: 107/2024.

Chamada Pública nº: 002/2024.

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ com sede administrativa na, n.º, complemento, Bairro, cidade de/....., **DECLARA**, para fins de habilitação em licitação, que atende aos requisitos de habilitação nos termos do Art. 63, I da Lei n.º 14.133/2022 e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

ART. 67, VI da Lei 14.133/21

Procedimento Licitatório nº: 107/2024.

Chamada Pública nº: 002/2024.

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ com sede administrativa na, n.º, complemento, Bairro, cidade de/....., **DECLARA**, para fins de habilitação em licitação, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

ART. 68, VI da Lei 14.133/21

Procedimento Licitatório nº: 107/2024.

Chamada Pública nº: 002/2024.

A pessoa física (nome completo) _____, inscrita no CPF n.º _____,

DECLARA, que, para fins do disposto no Art. 68, VI da Lei n.º 14.133/21 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim (...) Não

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ART. 14 da Lei 14.133/21

Procedimento Licitatório nº: 107/2024.

Chamada Pública nº: 002/2024.

A pessoa física (nome completo) _____, inscrita no CPF n.º _____,

DECLARA, que não possui qualquer dos impedimentos previsto no Art. 14 da Lei n.º 14.133/21, direta e/ou indiretamente que possa impedir a participação na execução do contrato e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ